

- Autos DAAE n. 9812756
Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê BMT/BMRC/776, de 02-12-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 094 - 25-08-2011 - Poço Local - 001 - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) N 7.484,90 - E 228,11 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/530, de 19-02-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 25-03-2014."
Referência:
- Interessado: QUIMELETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.848.419/0001-23
- Endereço: Estrada Municipal Teodor Condiev, n. 1.243 - Bairro: Horto Florestal
- Município: SUMARÉ
- Autos DAAE n. 9813002

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMRC/n. 721, de 07-11-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 3628 - 09-05-2012 - Poço Local: 001 - Aquífero Tubarão - Coord. UTM (Km) N 7.472,58 - E 268,46 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/n. 566, de 22-02-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 25-03-2014."
Referência:

- Interessado: MONTECASA EMPREENDIMENTOS, CONS-TRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
- CNPJ: 07.920.260/0001-24
- Endereço: Estrada Municipal Antonio Ramos, s/n. - Bairro: Guaxinduva

- Município: BOM JESUS DOS PERDÕES
- Autos DAAE n. 9813587

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/1996, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 22-07-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1556 - 02-03-2012 - Poço Local: 001 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.441,68 - E 351,38 - MC 45.

N. Protocolo 1558 - 02-03-2012 - Poço Local: 002 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.441,67 - E 351,13 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Notificação BMT/n. 317, de 30-01-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 25-03-2014."
Referência:

- Interessado: CRISTINA SATOKO NISHIYAMA - ME
- CNPJ: 12.117.118/0001.83
- Endereço: Rodovia Benevenuto Moreto, Km 6,5 - Bairro Mãe dos Homens

- Município: BRAGANÇA PAULISTA
- Autos DAAE n. 9816051

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Bacia do Médio Tietê BMT, de 10-06-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 9508 - 15-10-2012 - Poço Local 001 - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) N 7.467,13 - E 336,27 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a notificação BMT n. 27, de 17-12-2012.

Despacho do Superintendente, de 26/3/2014
Desassoreamento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, CNPJ 45.685.872/0001-79, na Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul, em 18/2/2014 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAAE n. 9501630, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento e limpeza de margem, no município de REGISTRO, conforme abaixo:

- afluente do Córrego do Miqueiro - Coord. UTM (Km) - N 7.285,62 - E 212,65 e Coord. UTM (Km) N 7.285,67 - E 212,73 - MC 45.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Despacho do Superintendente, de 26/3/2014
Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por MARTIN BATISTA MACHADO, CPF 095.589.518-97, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9205244, em 1/4/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Chácara São Francisco, Bairro Córrego do Botelho, no município de SÃO FRANCISCO, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Reservação - Bacia do Afluente do Córrego do Botelho - Coord UTM (Km) - N 7.748,41 - E 531,29 - MC 51 - 900 m3 (vol.armazenado).

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 26/3/2014
Implantação

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAAE 9202171, Prov. 136, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso abastecimento público, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rua Albertino Jorge com Marginal da BR-153, s/nº - Distrito Industrial Carlos Arnaldo, município de São José do Rio Preto, requerida por SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 04.691.691/0001-78, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Adamantina/Santo Anastácio - Coordenadas UTM (Km)Norte 7706,44 - Km Leste 672,96 - MC 51 - Vazão 30,00 m3/h - Período 18 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9817836, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos subter-râneos e superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, no Loteamento Cajuru do Sul - Estrada dos Carvalhos, Gleba A, Lote 9-A, município de Sorocaba, requerida por NLOPES ADMINISTRAÇÃO DE BENS

LTDA, CNPJ 09.549.993/0001-20, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordena-das UTM (Km)Norte 7411,01 - Km Leste 255,74 - MC 45 - Vazão 10,00 m3/h - Período 20 h/d

Uso - Lançamento Superficial - recurso hídrico Córrego do Eufrasio ou Santa Monica - Coordenadas UTM (Km)Norte 7411,03 - Km Leste 256,21 - MC 45 - Vazão 5,83 m3/h - Período 24 h/d

Despacho do Superintendente, de 26/3/2014
Licença

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 04.691.691/0001-78 - Autos 9202171, Prov. 136
Local: Rua Albertino Jorge com Marginal da BR-153, s/ nº - Distrito Industrial Carlos Arnaldo, no município de São José do Rio Preto

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina/Santo Anastácio - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7706,44 - Leste 672,96 - MC 51

Interessado: EDGAR DA FONSECA RAPOSO, CPF 573.343.158-04 - Autos 9707113

Local: Lote 125 - 1809 - Estância Raposo - Assentamento Cafeeira, no município de Castilho

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7681,35 - Leste 441,87 - MC 51

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 43.776.517/0207-09 - Autos 9816452

Local: Estrada da Barroca Funda, acesso ao Bairro Aleluia de Baixo, próximo ao Haras LUBE - zona rural, no município de Cesário Lange

- Poço Tubular Profundo - Local 010 - Recurso Hídrico: Aquífero Tatui/Itararé - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7426,86 - Leste 201,33 - MC 45

Interessado: NLOPES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 09.549.993/0001-20 - Autos 9817836

Local: Loteamento Cajuru do Sul - Estrada dos Carvalhos, Gleba A, Lote 9-A, no município de Sorocaba

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7411,01 - Leste 255,74 - MC 45

Reti-ratificação
Do D.O. de 11-02-2014
Autos 9815677 - Informe de Indeferimento do DAAE de 07-02-2014

Onde se lê: N. Protocolo 8909...

Leia-se: N. Protocolo 8982...

Do D.O. de 28-06-2013

Autos 9902037 - Vol 002 - Extrato de Portaria 1889/13

Onde se lê: Artigo 1. - Fica a CARBOCLORO S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CNPJ 31.659.584/0002-16...

Leia-se: Artigo 1. - Fica a UNIPAR CARBOCLORO S/A, CNPJ 33.958.695/0006-82...

Do D.O. de 02-08-2013

Autos 9400812 - Extrato de Portaria 2188/13

Onde se lê: ...Coord. UTM (Km) N 7.554,55 - E 451,55...

Leia-se: ...Coord. UTM (Km) N 7.554,55 - E 461,65...

Do D.O. de 07-11-2013

Autos 9302048 - Extrato de Portaria 2892/13

Onde se lê: - Captação Superficial... Coord. UTM (Km) N 7.688,90 - E 230,20 - MC 45...

Leia-se: - Captação Superficial... Coord. UTM (Km) N 7.688,90 - E 230,10 - MC 45...

Do D.O. de 16-10-2013

Autos 9406068 - Extrato de Portaria 2793/13

Onde se lê: - Travessia Intermediária 02...Prazo 30 anos.

- Travessia Intermediária 03...Prazo 30 anos.

- Travessia Intermediária 04...Prazo 30 anos.

Leia-se: - Travessia Intermediária 02...Prazo 26 anos.

- Travessia Intermediária 03...Prazo 26 anos.

- Travessia Intermediária 04...Prazo 26 anos.

Do D.O. de 17-07-2013

Autos 9814754 - Extrato de Portaria 2033/13 e Despacho do Superintendente do DAAE de 16-07-2013 (Implantação de Empreendimento)

Onde se lê: - Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Sapezal na Avenida José Nicolau - Coord. UTM (Km) - N 7.444,79 - E 298,11 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Leia-se: - Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Sapezal na Avenida José Nicolau Estabile - Coord. UTM (Km) - N 7.444,79 - E 298,11 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Do D.O. de 31-10-2013

Autos 9807817 - Extrato de Portaria 2859/13

Onde se lê:... Coord. UTM (Km) - N 7.512,89 - E 294,44...

Leia-se:... Coord. UTM (Km) - N 7.512,89 - E 249,44...

Do D.O. de 30-04-2013

Autos 9906082 - Despacho do Superintendente do DAAE de 29-04-2013 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: I - Fica condicionada, à execução de um vertedouro de superfície complementar no barramento 4 (lago mais a jusante) de 4,00 m de largura e carga de vertimento de 0,50 m, obedecendo a um projeto executivo que deverá ser desenvolvido pela associação e aprovado pela bacia num prazo de 06 meses, à partir da data de publicação.

Leia-se: I - Fica condicionada, à execução de um vertedouro de superfície complementar no barramento 4 (lago mais a jusante) de 4,00 m de largura e carga de vertimento de 0,50 m, obedecendo a um projeto executivo que deverá ser desenvolvido pela associação e aprovado pela bacia num prazo de 08 meses, à partir da data de publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.529, de 26-3-2014

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O cargo de Professor Doutor 1100513, criado pela Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, e distribuído pela Portaria GR 5882/2012, fica redistribuído da Divisão Científica de Tecnologia de Petróleo, Gás Natural e Bioenergia do Instituto de Energia e Ambiente para o Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental do Instituto de Geociências.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.14935.1.9).

GABINETE DO VICE-REITOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL
Termo de Contrato
Processo: 2014.1.2489.1.0
Contrato: 007/2014
Contratante: Universidade de São Paulo.
Contratada: Stell Comercio e Soluções em Telecomunicações Ltda. - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Telecomunicações na forma de Instalação e Manutenção das Redes Externas de Telecomunicações (Caderno de Atividades) Existentes nos Campis da Universidade de São Paulo, localizados no Estado de São Paulo – sob Demanda.
Vigência: 12 meses a Contar de Sua Assinatura.
Valor Total: R\$ 1.055.943,00
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso :Tesouro
Data da Assinatura: 28/02/2014

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-6.660, de 17-12-2013

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho de Pós-Graduação, em 06/12/2013, baixa a seguinte Resolução:
Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 5527 de 12/03/2009 (Processo 2009.1.2305.1.1).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA EACH:

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A proficiência em língua estrangeira será exigida após o ingresso na pós-graduação, conforme item V deste Regulamento.

II.2 REQUISITOS PARA O MESTRADO

II.2.1 O processo seletivo para ingresso no Programa ocorrerá com periodicidade semestral, sendo avaliados:

a) formação acadêmica (histórico escolar de graduação e histórico escolar de pós-graduação, este último quando disponível);

b) atividades acadêmicas, de pesquisa e profissionais (currículo Lattes);

c) carta de intenção de pesquisa;

d) 2 (duas) cartas de recomendação, em formulário próprio, provenientes de pessoas do círculo de trabalho (acadêmico ou industrial) do candidato;

e) prova de conhecimentos específicos com o objetivo de aferir os conhecimentos básicos do candidato na área de Ciência da Computação. Será adotado o Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) ou prova equivalente aplicada pelo Programa e indicada no edital do processo seletivo divulgado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

f) A pontuação mínima exigida para aprovação no exame Poscomp é igual à média nacional observada no ano em que o candidato obteve a pontuação subtraída de duas vezes o desvio padrão em relação à média nacional no mesmo ano. A pontuação mínima exigida na prova elaborada pela Comissão de Seleção é igual a 5 (cinco).

II.2.2 As informações adicionais de cada processo seletivo serão disponibilizadas em edital divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no website do Programa na Internet.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis) meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 30 (trinta) dias.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 48 (quarenta e oito) na dissertação.

IV.2 Dos 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, 24 (vinte e quatro) devem ser obtidos em disciplinas obrigatórias (conforme item XVII.2 deste Regulamento) e 24 (vinte e quatro) devem ser obtidos em disciplinas optativas.

IV.3 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 9 (nove) créditos. Tais créditos estão especificados no item XVII.1 deste Regulamento.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os(As) estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa.

V.1 O estudante deve ser aprovado em exame de proficiência na língua estrangeira até a data de inscrição no Exame de Qualificação (conforme item VIII.6 deste Regulamento).

V.2 É exigido do(a) estudante compreensão de texto escrito em língua estrangeira.

V.3 Os seguintes certificados, obtidos em até 24 (vinte e quatro) meses antes da data final de inscrição no processo seletivo do Programa, poderão ser aceitos, exigindo-se as pontuações mínimas definidas no Edital do Exame de Proficiência, publicado periodicamente pelo Programa em sua página na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo:

V.3.1 União Cultural Brasil Estados Unidos;

V.3.2 Test of English as Foreign Language (TOEFL);

V.3.3 International English Language Test (IELTS);

V.3.4 Graduate Management Admission Test (GMAT – EUA);

V.3.6 Teste específico da Universidade de São Paulo.

V.4 Aos(Às) estudantes estrangeiros(as), oriundos(as) de países que não sejam de língua portuguesa, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, realizada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). O nível mínimo exigido será definido no Edital do Exame de Proficiência publicado periodicamente pelo Programa em sua página na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A proficiência em língua portuguesa, quando exigida, deve ser demonstrada até a data de inscrição no Exame de Qualificação (conforme item VIII.6 deste Regulamento).

VI – DISCIPLINAS

VI.1 A proposta de novas disciplinas será julgada com base nos seguintes critérios:

VI.1.1 mérito e relevância da disciplina dentro do Programa;

VI.1.2 atualização e relevância da bibliografia;

VI.1.3 capacitação do(s) docentes(es) responsável(is) para ministrar(em) a disciplina, considerando a experiência na área da disciplina, comprovada por meio de sua produção intelectual, docência, participação em projetos ou outras atividades curriculares.

VI.2 O credenciamento de docentes externos ao Programa especificamente como responsáveis para ministrar disciplinas será analisado pela CCP considerando os critérios apresentados conforme item XI.8 deste Regulamento. Este credenciamento extingue-se ao fim do semestre letivo em que a disciplina for ministrada.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Turmas com menos de